



CONGRESSO NACIONAL

MPV-358

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 358/07
------	---

autor Deputado RODRIGO MAIA	Nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 4º da Lei nº 11.345, de 2006, alterado pela Medida Provisória nº 358:

“Art. 4º. Mediante comprovação da celebração do instrumento de adesão a que se refere o art. 3º desta Lei, as entidades desportivas que exercerem a faculdade a que se refere o § 9º do art. 27 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, poderão parcelar, em até 240 prestações mensais, seus débitos vencidos até 31 de dezembro de 2006, com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, inclusive os relativos às contribuições instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

§ 1º No caso das demais entidades desportivas, sujeitas ao § 11 do art. 27 da Lei nº 9.615, de 1998, o parcelamento será pago em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais.

.....”

JUSTIFICATIVA

Cuida a presente emenda de implantar mecanismo de incentivo à adoção de fórmula empresarial de gestão do futebol, mais adequada ao seu atual perfil. Assim, admite-se prazo mais extenso – 240 meses – para o parcelamento de entidades que tenha adotado formato profissional de gestão, mantendo para as demais entidades o limite de 180 parcelas. Trata-se de medida que visa estimular a modernização da gestão do futebol profissional, de modo a inibir a necessidade de novos mecanismos de recuperação fiscal para clubes que, em face de sua estrutura amadora, vêm acumulando sucessivos escândalos administrativos, como demonstrou a CPI do Futebol do Senado Federal.

PARLAMENTAR

